



**LEI COMPLEMENTAR Nº 28 DE 30 DE MAIO DE 2012**

**“APROVA O TERMO DE ENTREGA E  
COMPROMISSO DO SISTEMA DE ÁGUA E  
ESGOTO DE ANTUNES CELEBRADO COM O  
CODECAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA, MINAS GERAIS, POR SEUS  
REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E, EU PREFEITO MUNICIPAL  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o termo de entrega e compromisso do Sistema de Abastecimento de água e esgoto de Antunes celebrado pelo Município com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Comunitário de Antunes, conforme anexo único, parte integrante desta Lei.

**Art. 2º.** A alínea “a” do inciso VIII, do art. 2º da Lei Complementar nº 22 de 24/05/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

**VIII- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA E  
SERVIÇOS URBANOS**

**a) Departamento de Saneamento e Serviços Públicos;**

**1 – Secção Administrativa do Sistema de Água e Esgoto de  
Antunes;**

**2 – Secção de Manutenção de Sistema de Água e Esgoto; (...)**

1



**Prefeitura Municipal de Igaratinga**  
Estado de Minas Gerais

Art. 3º. O inciso VII, do Art. 12, da Lei Complementar nº 22 de 24/05/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 (...).”

VII – Cordenadores R\$ 764,40 16 (dezesseis) CC4

Art. 3º. Fica revogado o item I, da alínea “a”, do inciso IV, do art. 2º da Lei Complementar Nº 22 de 24/05/2012.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Prefeitura Municipal de Igaratinga, 30 de maio de 2012.

  
Fábio Alves Costa Fonseca  
Prefeito Municipal

**Igaratinga**  
Trabalhando por você.

Certifico, que Lei Comp. N.º 28 foi  
publicado (a) no quadro de avisos no  
Saguão do Paço Municipal, para os  
fins e efeitos legais.

Igaratinga, 30 05 2012.

 MG.13.190.408  
ASSINATURA



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
Estado de Minas Gerais

ANEXO ÚNICO

TERMO DE ENTREGA E COMPROMISSO DO SISTEMA  
DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE ANTUNES

**MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura é sediada na Praça Manuel de Assis, 272, centro, na cidade de Igaratinga - MG, inscrita no CNPJ, sob o nº 18. 313.825/0001-21, representada por seu Prefeito Municipal, Fábio Alves Costa Fonseca, Brasileiro, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Igaratinga – MG, doravante simplesmente denominado de Município;

**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO DISTRITO DE ANTUNES**, pessoa jurídica de direito privado, cuja sede é instalada à Rua João Ferreira Nicolau, nº 144 no Distrito de Antunes, Município de Igaratinga – MG, na pessoa de seu Presidente, Sr. Ademar Pinto de Faria, Brasileiro, agente político, inscrito no RG sob o nº M – 2.886.654 SSPMG, doravante simplesmente denominado de Conselho;

**Considerando** que o Contrato de Concessão para exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotos sanitários celebrado com o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Distrito de Antunes encontra-se vencido e sem a celebração de aditivo para prorrogação;

**Considerando** a apuração de irregularidade no processo de concessão/autorização outorgado ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Distrito de Antunes, para a exploração dos serviços de água e esgoto, através do Inquérito Civil nº MPMG-0471.10.000178-6, instaurado pela Promotoria de Justiça, da Comarca de Pará de Minas;

**Considerando** que o sistema de abastecimento de água do Distrito de Antunes ainda se encontra operado por esse Conselho;

**Considerando** que através **DECRETO Nº 721 DE 21/12/ 2011**, publicado no quadro de publicações da Prefeitura no dia 09/01/2012, ocorreu a **ENCAMPAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DO DISTRITO DE ANTUNES, MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG**;

**Considerando** o entendimento entre o Município e o Conselho para uma transição administrativa, com a entrega voluntária do sistema no dia 01/06/2012, quando o

3

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG  
Telefax: (37)3246-1134/3246-1098- e-mail: chegegabinete@igaratinga.mg.gov.br





**Prefeitura Municipal de Igaratinga**  
Estado de Minas Gerais

**Município assumira diretamente a Administração do Sistema, independente de qualquer notificação e ou formalidade**, entre si ajustam o presente Termo de Entrega e Compromisso, mediante as cláusulas abaixo:

**Cláusula Primeira:** O Conselho entregará ao Município o Sistema de Abastecimento de água e esgotos sanitários do Distrito de Antunes, no dia 01/06/2012, compreendendo todo o sistema de abastecimento de água com todos os bens afetados à prestação do serviço, tais como os utilizados para a captação da água, as estações de tratamento de água, o laboratório, os reservatórios, as redes de captação e distribuição de água, bem como as redes coletoras de esgoto, os bancos de dados dos cadastros de usuários e o registro dos consumos dos usuários do sistema, a relação do passivo de contas a receber discriminada por usuário e respectivos valores.

**Parágrafo Único:** Todos os bens acima referidos se reverterão gratuitamente ao domínio do Município.

**Cláusula Segunda:** O Município se compromete a indenizar ao Conselho, o valor referente aos direitos trabalhistas dos empregados do sistema, compreendendo férias +1/3, 13º proporcional e multa de FGTS, cujos valores serão os constantes do Termo de Rescisão devidamente homologado pela autoridade competente, quando for exigido pela Legislação Vigente, em duas parcelas, sendo a primeira a ser paga no dia 20/06, no valor de 40% do montante das parcelas acima especificadas, e, a segunda parcela no dia 20/07/2012, no valor de 60% do montante apurado.

**Cláusula Terceira:** O Município se compromete a indenizar o Conselho pelo valor da nota fiscal de compra, o motor com a bomba, que se encontra fora do sistema, sendo o mesmo utilizado para reserva, a ser pago em parcela única no dia 20/08/2012.

**Cláusula Quarta:** O Município se compromete ainda a repassar mediante convênio, a título de subvenção, a quantia de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) para custear projeto social da entidade no exercício de 2.012, conforme plano de trabalho a ser encaminhado ao Executivo.

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG  
Telefax: (37)3246-1134/3246-1098- e-mail: [chefegabinete@igaratinga.mg.gov.br](mailto:chefegabinete@igaratinga.mg.gov.br)





**Prefeitura Municipal de Igaratinga**  
Estado de Minas Gerais

**Parágrafo Único:** O valor da subvenção será repassado em sete parcelas mensais, sendo a primeira no dia 20/06/2012, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), e as seis parcelas restantes no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) cada, todo dia 20 de cada mês, a partir do dia 20/07/2012.

**Cláusula Quinta:** O Município de Igaratinga se compromete ainda a receber o passivo das contas de água em atraso, pelos usuários e a repassar mensalmente o valor recebido ao Conselho, até o dia 20 do mês subsequente ao recebimento.

**Cláusula Sexta:** O Conselho assume toda a responsabilidade pelo pagamento do passivo trabalhista de seus empregados, dos compromissos com terceiros assumidos em relação a operação do sistema, não respondendo o Município por quaisquer valores a não ser os pactuados no presente termo.

**Cláusula Sétima:** Para a eficácia do presente Termo o mesmo será submetido à aprovação da Câmara Municipal de Vereadores de Igaratinga.

**Cláusula Oitava:** Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente Termo.

Em assim sendo, por estarem combinados ou acordados, firmam este instrumento, em três vias de igual teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos de Direito.

**Igaratinga (MG) 30 de maio de 2012**

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA - PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR PINTO DE FARIA - PRESIDENTE DO CODECAM

Testemunhas: